

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO DE COLEÇÕES BIOLÓGICAS DA FIOCRUZ **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Considerando que as Coleções Biológicas da Fiocruz têm como missão manter representantes da biodiversidade brasileira e de seus recursos genéticos, e são, portanto, representantes do patrimônio nacional, científico e cultural;

Considerando que os materiais biológicos preservados nestas coleções são matéria prima para a obtenção dos mais variados produtos biotecnológicos e são também utilizados em pesquisas nas áreas da saúde, incluindo pesquisas epidemiológicas, de ambiente, da agricultura e da indústria, além de estruturantes para o Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS);

Considerando que os registros físicos e bancos de dados eletrônicos são parte integrante e extensões lógicas das coleções, a regulamentação da abrangência, propriedade, gestão, acesso e utilização, integração, restrições de uso das informações e dos dados e metadados das Coleções Biológicas da Fiocruz obedecerá a uma “Política de Uso, Acesso a Dados e Informações para Coleções Biológicas” (Anexo 1). É obrigatório aos funcionários da Fiocruz, aos usuários das Coleções Biológicas e colaboradores sob qualquer vínculo o preenchimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE USO DAS INFORMAÇÕES DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS E MANUTENÇÃO DE SIGILO** (Anexo 2), bem como a manutenção e guarda deste documento pela curadoria da Coleção Biológica pertinente.

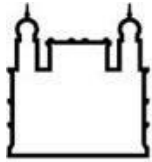
Considerando que este Manual de Organização de Coleções Biológicas tem como objetivo integrar e coordenar as atividades desenvolvidas pelas Coleções Biológicas institucionais, excluídas as coleções de trabalho, resolve:

CAPÍTULO I **DEFINIÇÕES**

Art 1º Coleção Biológica é o conjunto de material biológico devidamente tratado, conservado e documentado de acordo com normas e padrões que garantam a segurança, acessibilidade, qualidade, longevidade, rastreabilidade, integridade e interoperabilidade dos dados da coleção, pertencente à instituição de ensino e/ou pesquisa com objetivo de subsidiar atividades de ensino, serviço, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, divulgação científica, além de conservação *ex situ*. Estas coleções podem ainda apresentar valioso material de importância histórica e cultural.

§1º Coleções Biológicas constituem-se de acervos de material biológico provenientes de plantas, animais, micro-organismos e espécies de outra natureza (atuais ou antigos) no todo ou suas partes, tecidos, células, produtos, substratos que os contém e vestígios. Excetuam-se as coleções didáticas e as coleções vivas abrigadas por jardins zoológicos, criadouros, aquários, oceanários, biotérios, centros de triagem, insetários, reabilitação ou recuperação de animais, assim como os viveiros de plantas.

VPPCB-M-CB-001 REV08 em 14/11/2018



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

§2º Coleções Biológicas Institucionais são aquelas que, dentro da pertinência e da natureza de seus acervos, prestam serviços de preservação, depósito, fornecimento, empréstimo, identificação, capacitação de recursos humanos e/ou difusão científica, utilizando técnicas e processos que certificam a qualidade do material biológico e que estejam de acordo com as leis, regulamentos e políticas nacionais.

CAPÍTULO II

RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 2º Caberá à Presidência/VPPCB garantir a manutenção e salvaguarda de suas Coleções Biológicas, considerando a preservação de seu patrimônio científico e cultural, parte indissociável de sua missão institucional. O financiamento dessas ações ordinárias para a preservação das Coleções Biológicas institucionais será via Tesouro Nacional, com recursos disponibilizados por meio da Lei Orçamentária Anual. Para tanto, essas ações devem continuar presentes no Plano Anual da Presidência/VPPCB e no Plano Quadrienal da Fiocruz (PQ). Além disso, é fundamental a inclusão das Coleções Biológicas no Plano Plurianual Fiocruz de 2020 a 2023, resgatando o macro-processo específico para o segmento junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Todas essas ações estão em conformidade com a 20ª diretriz político-institucional estabelecida no relatório final do VIII Congresso Interno da Fiocruz (2017) e nas diretrizes gerais de sua Política de Preservação dos Acervos Científicos e Culturais.

Art.3º As ações de modernização e adequação da infraestrutura física das Coleções Biológicas devem estar contempladas no planejamento e orçamento das Unidades Técnico-científicas da Fiocruz detentoras destes acervos e pelos quais são co-responsáveis.

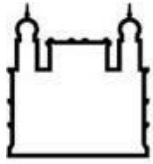
CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS DA FIOCRUZ

Art. 4º A gestão das Coleções Biológicas é responsabilidade da Vice Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas (VPPCB), assessorada pela Coordenação de Coleções Biológicas (CCB) e subsidiada por uma instância colegiada - a Câmara Técnica de Coleções Biológicas da Fiocruz (CTCol/Fiocruz).

§1º A CCB, cuja indicação é de responsabilidade da VPPCB, coordena a CTCol/Fiocruz. Já a CTCol/Fiocruz é composta por representantes de todas as naturezas dos acervos institucionais das Unidades Técnico-científicas que abrigam Coleções Biológicas, da Coordenação de Gestão Tecnológica (GESTEC), da Coordenação da Gestão da Qualidade (CQuali) e da Coordenação Geral de Planejamento Estratégico (Cogeplan), considerando as indicações dos respectivos dirigentes.

§2º É missão da CTCol/Fiocruz discutir e formular propostas norteadoras das políticas institucionais relacionadas ao desenvolvimento das Coleções Biológicas da Fiocruz e seus membros têm a responsabilidade de internalizar as discussões e proposições em suas unidades e com seus curadores.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

§3º As Coleções Biológicas são organizadas em estruturas funcionais denominadas Curadorias, as quais são de responsabilidade de um pesquisador ou tecnologista do quadro funcional da Fiocruz, na função de curador.

§4º A CCB deve articular projetos institucionais que possibilitem a busca por recursos adicionais (materiais, financeiros e de pessoal) necessários para apoiar o bom funcionamento das Coleções Biológicas e fortalecê-las nas Unidades Técnico-científicas da Fiocruz;

§5º A CCB deve planejar em conjunto com as curadorias das coleções as ações anuais de fortalecimento, informando ainda os recursos disponíveis anuais destinados às Unidades para as Coleções Biológicas, em conformidade com o estabelecido no Capítulo II.

Art. 5º A Fiocruz apresenta em sua estrutura organizacional diversas Coleções Biológicas, que representam as seguintes naturezas de acervos:

I - Coleções Microbiológicas

- a) Bactérias
- b) Fungos
- c) Protozoários

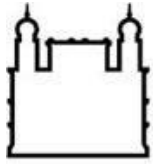
II - Coleções Zoológicas

- a) Insetos
- b) Moluscos
- c) Helmintos

III - Coleções Histopatológicas

- a) Museu da Patologia

IV - Coleções Botânicas



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

CAPÍTULO IV

RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE NOVAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS

Art. 6º A Diretoria da Unidade da Fiocruz poderá, a qualquer tempo, indicar à VPPCB Coleções Biológicas e curadores para avaliação e posterior reconhecimento institucional, desde que estes acervos estejam em conformidade com os seguintes requisitos mínimos:

I- Não se sobrepor ao escopo específico de Coleções Biológicas já institucionalizadas (em atendimento à 5ª Diretriz Político-Institucional do Relatório Final do VIII Congresso Interno (“Definir papéis e atribuições dos serviços laboratoriais de [...] Coleções Biológicas para diagnóstico e identificação taxonômica, **de modo a evitar sobreposição/duplicação de ações entre laboratórios, ou unidades da Fiocruz**).

II- Realizar prestação de serviços, incluindo depósito, preservação, identificação e fornecimento de material biológico, entre outros, considerando a pertinência e a natureza do acervo analisado.

III- Possuir curadoria, com expertise reconhecida no escopo do acervo e formação condizente com a função, recursos humanos e infra-estrutura que permitam a manutenção da Coleção Biológica e a prestação de serviços de forma adequada.

IV- Realizar a elaboração de documentos referentes à gestão da qualidade e consequente registro, treinamento de pessoal, guarda de documentação, e adesão aos requisitos de biossegurança e bioproteção.

Art. 7º. Compete à CCB e CTCol/Fiocruz avaliar as Coleções Biológicas, ou indicar quem o faça, por meio do seguinte fluxo:

I– Visita técnica pela CCB e membros da CTCol/Fiocruz (ou especialistas indicados, inclusive *ad hoc*) previamente agendada com o curador, que será informado sobre a composição da equipe avaliadora.

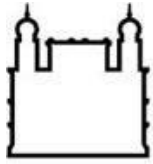
II– O curador informará à CTCol sobre sua anuência quanto à composição da equipe avaliadora, cujos membros deverão assinar termo de confiabilidade e de ausência de conflito de interesses.

III– Aplicação de questionário presencial pela equipe avaliadora, com a participação do curador para verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 6º.

IV- Encaminhamento de parecer pela equipe avaliadora à CTCol para apreciação e subsidiar a decisão da VPPCB. A decisão final será encaminhada para a Diretoria da Unidade solicitante, com cópia para o curador.

§ 1º No caso do não atendimento aos critérios para reconhecimento, caberá recurso, que deverá ser enviado à VPPCB, para análise e encaminhamentos.

§ 2º Caberá à Unidade solicitante tomar as providências necessárias para um futuro reconhecimento, caso seja identificada a relevância institucional da coleção avaliada.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

§ 3º No caso de sobreposição ao escopo de Coleções Biológicas já institucionalizadas, a Unidade poderá solicitar sua transferência para integrar uma Coleção Biológica Institucional correlata. Outra possibilidade, é o tratamento do acervo como **Coleção Associada**, desde que o acervo avaliado esteja em conformidade com os demais requisitos estabelecidos nos incisos II, III e IV do Art. 6º. Em ambos os casos, é necessária anuência prévia do curador responsável pela Coleção Biológica institucional.

Art. 8º Os critérios para o reconhecimento institucional das Coleções Biológicas da Fiocruz e a aprovação do Manual de Organização de Coleções Biológicas da Fiocruz serão formalizados em portaria da Presidência, bem como a formalização do reconhecimento institucional de novas Coleções Biológicas. As respectivas portarias serão atualizadas quando necessário.

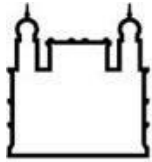
CAPÍTULO V

AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS INSTITUCIONAIS

Art. 9º Todas as Coleções Biológicas da Fiocruz deverão participar de uma avaliação periódica pela VPPCB, coordenada pela CCB, com a colaboração da Coordenação da Qualidade da Fiocruz (CQuali). As avaliações serão anuais e servirão de instrumento de monitoramento e melhoria contínua dos processos e atividades das Coleções Biológicas. Será também considerado como critério de avaliação o subsídio regular a Cogeplan (fluxo trimestral, ou sempre que demandado pela CCB), para consolidação dos indicadores institucionais relacionados às Coleções Biológicas.

§ 1º Após a avaliação periódica será feito um relatório analítico pela CCB e CQuali, a ser encaminhado à Diretoria das Unidades e curadores, para que eventuais dúvidas sejam sanadas, ou tomadas ações corretivas, quando necessário. Situações que venham a comprometer as atividades da Coleção Biológica, incluindo a manutenção do acervo, o acesso ao acervo físico e dados associados, ou prejudicar indicadores institucionais do segmento poderão indicar a necessidade de uma segunda avaliação presencial, com a participação de uma comissão avaliadora designada pela VPPCB/CCB/CTcol, incluindo avaliadores *ad hoc*, se necessário.

§ 2º O desempenho insatisfatório de uma Coleção Biológica na segunda avaliação poderá repercutir na destituição da curadoria e sua substituição por outros profissionais a serem indicados conjuntamente pela VPPCB e Diretoria da Unidade ou ainda poderá resultar na transferência do acervo para uma Coleção Biológica institucional, condicionada à anuência prévia do curador responsável por esta Coleção, após apreciação pelo coletivo da CTCol/Fiocruz.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

CAPÍTULO VI

CURADORES E CURADORES ADJUNTOS

Art. 10 A coordenação das atividades de cada Coleção Biológica da Fiocruz será exercida pelo **curador** que terá função executiva.

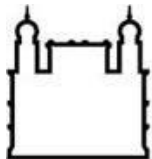
Art. 11 O curador é o profissional de nível superior que tem a responsabilidade precípua de promover a valorização científica de uma determinada Coleção Biológica e que, perante a instituição e a comunidade, tem a função de zelar pelos seus acervos materiais e científicos, exercendo para tanto todas as prerrogativas e atribuições decorrentes da mesma.

§1º O curador deverá ser pesquisador ou tecnologista do quadro funcional da Fiocruz, ou aposentado formalmente reintegrado, com título de mestre, preferencialmente doutor, com experiência comprovada em relação ao acervo, por meio de produção científica relacionada a seu escopo específico.

§2º As atividades do curador serão simultaneamente avaliadas pela CTCol no momento da avaliação da coleção, a partir da solicitação do reconhecimento e nas avaliações periódicas.

Art. 12 Ao curador de coleção compete:

- I - adequar as atividades da Coleção Biológica ao arcabouço legal vigente em observância da legislação municipal, estadual, federal e internacional, tais como acesso, coleta, remessa, transporte e destinação de material biológico;
- II - executar e cumprir as normas e diretrizes institucionais referentes aos procedimentos curatoriais e de utilização da coleção;
- III - zelar pela manutenção do acervo de forma que a coleção seja usada com finalidades de ensino, pesquisa, serviço, divulgação e difusão;
- IV - notificar as instâncias institucionais competentes nas situações de risco premente do acervo;
- V - manter inventário atualizado do acervo que compõem a coleção, conferindo dinamismo e visibilidade por meio de sua informatização, garantindo a disponibilização de dados confiáveis e de qualidade;
- VI - empreender esforços para obtenção de recursos internos e externos com objetivo de incrementar, preservar e desenvolver o acervo;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

VII - planejar os recursos necessários ao exercício de sua função (materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e recursos humanos), mantendo informadas tanto a Unidade a qual está vinculado quanto a Presidência/VPPCB;

VIII - adequar a Coleção Biológica à gestão da qualidade, biossegurança, bioproteção e ambiente, com o devido suporte institucional para casos de necessidade urgente de adequação de infraestrutura;

IX - manter registros sobre os processos de intercâmbio (doações, empréstimos, permutas e vendas) de material biológico, incluindo os termos de transferência de material, termos de responsabilidade para transporte de material, assim como outros previstos pela legislação vigente;

X - manter registros sobre os processos relacionados aos demais serviços prestados pela coleção, que não estejam contemplados no inciso IX deste Artigo;

XI - atualizar-se com relação às técnicas de gerenciamento de coleções e de procedimentos laboratoriais, bem como em relação às normas e legislações vigentes para o segmento;

XII - buscar a capacitação continuada de sua equipe;

XIII – garantir a formação do curador adjunto para que esteja plenamente apto a assumir a curadoria do acervo em caso de ausência, sucessão, ou aposentadoria do curador;

XIV - definir e supervisionar as competências e atribuições do quadro de técnicos, bolsistas e estagiários, eventualmente designados para a coleção;

XV - promover atividades de coleta, quantificação e qualificação do material biológico para tombamento adequado em sistema informatizado ou livro tomo;

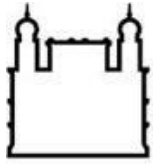
XVI - Estabelecer e disponibilizar a política da coleção via sua *webpage* institucional, que defina regras para a prestação de serviços e uso de materiais e acesso a informação;

XVII - assistir à CCB e a CTCol nos assuntos referentes à coleção sob sua responsabilidade;

XVIII colaborar na atualização de documentos sobre políticas e procedimentos curatoriais para o gerenciamento e o uso das Coleções Biológicas da Fiocruz;

XIX - Assinar termos/contratos de depósitos e outros termos referentes à execução dos serviços da Coleção Biológica;

XX - Manter atualizadas as informações referentes à Coleção Biológica nos meios de divulgação (Portal da



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

Fiocruz, *web page* da Coleção, catálogo *on line*, etc.).

Art. 13 Cada coleção deverá ter um curador adjunto, indicado pelo curador entre os pesquisadores e tecnologistas do quadro funcional da Fiocruz, ou profissionais com reconhecida expertise e formação condizente com a função. Ao curador adjunto compete assessorar o curador nas suas atribuições e encargos técnico-administrativos da respectiva curadoria e substituir o curador nas suas ausências e impedimentos temporários.

Art. 14 O curador de uma Coleção Biológica será substituído ou destituído de sua função quando:

I - expressar, por escrito, à diretoria de sua Unidade, sua desistência da função;

II - tiver que se afastar do cargo por período superior a seis (06) meses, justificando, por escrito, ao diretor da Unidade;

III - houver uma determinação conjunta da Direção da Unidade e da VPPCB, em função de avaliações insatisfatórias, conforme descrito no Art.9°.

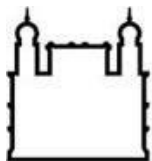
§ Único. Em caso de ausência ou impedimento do curador e do curador adjunto por período entre um e seis (06) meses, o curador deverá notificar à Unidade, em comunicação escrita ou eletrônica, e um substituto do quadro funcional da Unidade deverá ser indicado para exercer interinamente a função de curador.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 Exceções e casos omissos neste Manual de Organização podem ser encaminhados à VPPCB pelas curadorias das coleções, por membros da CTCol/Fiocruz, ou pelas Diretorias das Unidades, para apreciação e análise da CTCol/Fiocruz para subsidiar as decisões da VPPCB.

§ Único Os casos não decididos pela VPPCB deverão ser encaminhados ao CD-Fiocruz.

Art. 16 Este Manual de Organização entra em vigor na data da publicação da Portaria que o aprovar, revogadas as disposições em contrário.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

ANEXOS 1

POLÍTICA DE ACESSO A DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE COLEÇÕES BIOLÓGICAS

Considerando o exposto no caput do Manual de Organização das Coleções Biológicas da Fiocruz, 4º parágrafo, folha 1;

Considerando que as Coleções Biológicas da Fiocruz são representadas por seu material biológico de quaisquer naturezas e por seus respectivos dados e metadados, informatizados ou não, presentes em etiquetas, livros tomo, arquivos digitalizados, ou banco de dados;

Considerando que as Coleções Biológicas da Fiocruz constituem patrimônio inalienável da instituição e as atividades desenvolvidas no âmbito de suas linhas de pesquisa geram informações estratégicas e diretamente relacionadas às considerações e marcos legais sobre propriedade intelectual, direitos autorais, incentivos à inovação e demais atos normativos provenientes do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando que este documento se aplica a toda e qualquer informação proveniente das Coleções Biológicas da Fiocruz, é essencial que os usuários destes mesmos dados, integrantes ou não das equipes das Coleções Biológicas, estejam cientes de seu conteúdo.

Esta política baseia-se nos seguintes princípios:

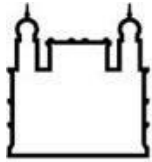
Respeito à legislação nacional e internacional pertinente, em especial a que dispõe sobre a salvaguarda de dados e informações, e a que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Cooperação e sinergismo com os demais segmentos da sociedade na promoção do conhecimento científico;

Estímulo à ampla disseminação dos dados sobre a biodiversidade;

Valorização dos dados como recurso institucional, agregando valor às coleções enquanto patrimônio da Fiocruz;

⊗ Acesso público e aberto aos dados sobre a biodiversidade obtidos com o emprego de recursos públicos, restringindo-se o acesso em casos particulares, que ainda serão descritos neste documento.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

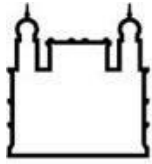
Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

Objetivos desta política

- ⊗ Assegurar que a comunidade científica, governo e sociedade em geral tenham acesso ao conjunto de dados científicos das coleções em tempo hábil e que os devidos créditos sejam atribuídos;
- ⊗ Regular e normalizar todas as unidades da Fiocruz que possuam Coleções Biológicas reconhecidas institucionalmente, quanto à abrangência, propriedade, gestão, acesso e utilização, integração, e restrições de uso dos dados e metadados dessas coleções.

Definições gerais

- ⊗ Esta política abrange os dados e metadados biológicos, ambientais, clínicos, espaciais, bibliográficos e curatoriais, tanto analógicos quanto digitais, vinculados a todo e qualquer material biológico (linhagens microbianas, lotes de exemplares zoológicos, peças, ou lâminas histopatológicas), ou informações clínicas (coinfecções, dados de pacientes, etc.) ou observações que integrem as Coleções Biológicas, considerados neste documento como **Dados das Coleções Biológicas da Fiocruz**;
- ⊗ Esta política aplica-se a todas as Coleções Biológicas reconhecidas institucionalmente pela Fiocruz e segue as definições e diretrizes estabelecidas no **Manual de Organização de Coleções Biológicas da Fiocruz**;
- ⊗ Todos os usuários, ao fazerem uso das coleções da Fiocruz, assumem sua concordância com os termos desta política;
- ⊗ Os dados das coleções da Fiocruz, analógicos e digitais, podem ser enquadrados em quatro categorias:
(a) *dados internos* (dados gerenciais de uma determinada coleção e não necessariamente destinados a uso do público externo à instituição); (b) *dados de acesso reservado* (dados com determinadas restrições de uso e que necessitam de autorização prévia institucional para serem acessados pelo público externo); (c) *dados ostensivos* (dados cujo acesso pode ser franqueado ao público externo); (d) *dados sensíveis* (dados cuja importância para a defesa dos interesses institucionais, nacionais e a segurança do Estado e da sociedade, necessitam de medidas especiais de salvaguarda).
- ⊗ Caberá à Presidência da Fiocruz, assessorada pela Câmara Técnica de Coleções Biológicas da Fiocruz e pela Coordenação de Gestão Tecnológica - GESTEC, arbitrar eventuais conflitos ou resolver casos omissos ou questões relacionadas a esta política de dados.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

Propriedade dos dados

Os dados e informações das Coleções Biológicas da Fiocruz mantidos sob a guarda e responsabilidade da Fiocruz são patrimônio da União, podendo ser de uso público, ressalvadas as quatro categorias de dados estabelecidas neste documento;

⊗ A informação contida nos bancos de dados das coleções da Fiocruz é regida pela legislação brasileira relativa à proteção do conhecimento, sendo que a propriedade e os direitos autorais sobre essa informação pertencem a Fiocruz;

⊗ Os bancos de dados eletrônicos das coleções representam extensões lógicas das Coleções Biológicas da Fiocruz e da sua documentação física, constituindo parte integrante dessas coleções, sendo propriedade da Fiocruz, assim como todos os direitos e obrigações dela decorrentes.

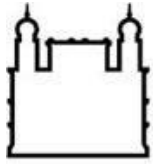
Gestão dos dados

⊗ O armazenamento e a preservação dos dados analógicos devem ser feitos no âmbito de cada Coleção Biológica, sob a responsabilidade de seus respectivos Curadores, incluindo a realização de protocolos de backup e atualização dos dados;

⊗ O armazenamento e a preservação dos dados digitais devem ser feitos em bancos de dados eletrônicos mantidos em computadores no âmbito de cada Coleção Biológica, sob a responsabilidade dos respectivos Curadores e/ou em bancos de dados mantidos em servidor(es) sob a responsabilidade da presidência da Fiocruz;

⊗ A criação de bancos de dados, adoção ou desenvolvimento de sistemas gerenciadores de bancos de dados para as Coleções Biológicas deve ser aprovada pela presidência da Fiocruz assessorada pela Câmara Técnica de Coleções Biológicas da Fiocruz e pela Rede Fiocruz/DIRAC, no intuito de garantir padrões mínimos de qualidade e interoperabilidade destes bancos de dados;

⊗ Compete ao Curador estabelecer e seguir normas e padrões que garantam a segurança, acessibilidade, qualidade, longevidade, confiabilidade, rastreabilidade, integridade e interoperabilidade dos dados da coleção sob sua responsabilidade.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

Integração de banco de dados

Os dados das coleções da Fiocruz são de utilização restrita a fins educacionais, científicos, gerenciais, de gestão pública e de atendimento às diferentes demandas de órgãos de saúde pública;

⊗ A Fiocruz poderá, no âmbito de cada coleção, estabelecer medidas de controle, monitoramento e documentação de todo o acesso e uso de suas Coleções Biológicas e respectivos bancos de dados, sendo que a execução de tais medidas é de responsabilidade do respectivo Curador, bem como a divulgação do conteúdo deste documento;

⊗ O uso de qualquer dado de coleções da Fiocruz deve ser devidamente creditado à coleção provedora do dado mediante a citação do seu nome e/ou acrônimo e respeitadas as normas de uso específicas a cada coleção. Esse crédito deve ser feito em qualquer publicação, anúncio, correspondência ou demonstração pública que faça alusão a, ou mencione, tal dado. Entretanto, a Fiocruz não permite aos usuários externos o uso com fins comerciais mediante o descarregamento (*download*), reprodução, publicação, distribuição ou re-impressão do total – ou parte substancial do total – das informações, registros, imagens, sons e observações de um ou mais dos bancos de dados de suas Coleções Biológicas, salvo exceções com a devida autorização do representante legal da Fiocruz;

⊗ Os usuários das coleções da Fiocruz devem ser orientados a enviar aos respectivos Curadores cópia de todas as publicações que façam uso de seus dados, via consulta ao banco de dados, ou diretamente do material biológico dessas coleções;

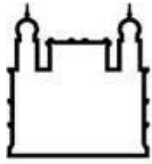
⊗ Termos e condições adicionais para o uso dos dados das coleções da Fiocruz poderão ser necessários, a critério de cada coleção provedora dos dados;

⊗ Os usuários devem respeitar qualquer período de carência ou restrição de acesso que um conjunto de dados possa conter;

⊗ A Fiocruz não poderá ser responsabilizada em nenhuma hipótese por qualquer dano, consequência ou prejuízo que a utilização dos dados de suas Coleções Biológicas tornados públicos tenha eventualmente causado, seja a pessoas físicas, seja a pessoas jurídicas.

Os dados digitais das coleções serão armazenados em qualquer plataforma computacional, tanto de “hardware” quanto de “software”, desde que tais plataformas sejam passíveis de integração no âmbito de um sistema institucional e interinstitucional integrado de informações;

⊗ A Fiocruz poderá colocar os bancos de dados ostensivos de suas Coleções Biológicas para consulta aberta e “on line”, seja por meio de acesso direto via página eletrônica institucional, seja por meio de integração a redes multi-institucionais provedoras de dados de biodiversidade.



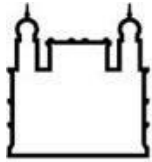
Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

§ Salvaguardas e restrições de uso

- ⊗ O acesso aos equipamentos (hardware), sistemas operacionais, programas e códigos subjacentes que suportam os bancos de dados eletrônicos das coleções é restrito ao pessoal do quadro institucional ou pessoas autorizadas pela Fiocruz. A possibilidade de acessar e manipular o conteúdo dos bancos de dados eletrônicos de uma coleção é limitado a usuários autorizados pelo Curador da coleção;
- ⊗ Subconjuntos de registros de um ou mais dos bancos de dados eletrônicos da Fiocruz que forem descarregados para uso com dados de outros provedores serão acompanhados da identificação da Fiocruz;
- ⊗ Apesar dos esforços para prover dados acurados, a Fiocruz não fornece nenhuma garantia, expressa ou implícita, acerca da confiabilidade, integralidade e atualidade da informação contida nos bancos de dados eletrônicos das suas coleções, ou mesmo da sua aplicabilidade a qualquer propósito em especial. Os dados das coleções não devem, portanto, ser considerados como dados primários, cabendo ao usuário a responsabilidade pela conferência dos mesmos antes de utilizá-los para qualquer finalidade pretendida;
- ⊗ As informações constantes nos bancos de dados eletrônicos da Fiocruz são fornecidas com o intuito de complementar, ao invés de substituir, o uso das coleções propriamente ditas;
- ⊗ A Fiocruz reserva-se o direito de suspender, restringir ou impedir o acesso aos dados por ela considerada sensíveis dos bancos de dados eletrônicos de suas coleções a qualquer tempo. Esses dados sensíveis podem abranger informações referentes a determinados registros ou campos em função de situações tais como (i) registros referentes a espécies com status de vulnerabilidade; (ii) registros com sérios problemas de qualificação dos dados; (iii) registros essenciais para pesquisas em andamento por pesquisadores do, ou vinculados à Fiocruz; (iv) registros que tenham alguma restrição específica



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

(compromissos assumidos quando do recebimento do material como parte de uma doação por terceiros, propriedade intelectual, ou outras);

⊗ Referente aos dados clínicos e amostras de material humano, que envolvem questões éticas, deverão ser respeitados os marcos regulatórios vigentes.

⊗ A critério do Curador da coleção provedora dos dados, os dados sensíveis poderão ser liberados para finalidades científicas e de gestão pública mediante solicitação formal, na qual o usuário se comprometa com que a informação obtida não será utilizada em detrimento da conservação ambiental e/ou em processos que alterem irreversivelmente o equilíbrio ecológico de uma região, ou em transgressão a condições restritivas previamente especificadas;

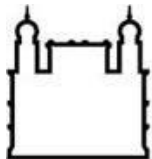
⊗ Caberá ao Curador da coleção provedora dos dados definir a disponibilidade de dados de acesso reservado, por tempo determinado, em função de linhas de pesquisa em andamento.

Revisão desta política de acesso a dados e informações

⊗ Os termos desta Política de Acesso a Dados e Informações devem ser revisados e atualizados em qualquer tempo;

⊗ Compete à Câmara Técnica de Coleções Biológicas da Fiocruz coordenar essa revisão, cuja aprovação caberá à Presidência da Fiocruz;

Exceções e casos omissos neste documento devem ser apreciados extraordinariamente pela Câmara Técnica de Coleções Biológicas da Fiocruz, quando encaminhados pela Diretoria das Unidades, ou usuários para apreciação e providências cabíveis.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

ANEXO 2

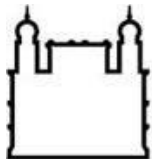
Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE USO DAS INFORMAÇÕES DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, _____, abaixo qualificado, se compromete em manter em absoluto sigilo, todas as informações técnicas, incluindo mas não limitado, as informações relativas a operações, processos, informações sobre a produção, instalações, equipamentos, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologias, fluxogramas, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenho de esquema industrial, patentes, bem como informações relativas a segredos de negócio e outras informações obtidas em função das atividades desempenhadas perante a **Fiocruz**, as quais serão doravante denominadas simplesmente como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**.

Serão também consideradas como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** as informações específicas que não tenham sido divulgadas por quaisquer meios de divulgação, embora estejam compreendidas por informações de caráter geral, mesmo que estas tenham sido divulgadas, desde que não tenha se efetivado a divulgação das informações específicas.

O sigilo imposto inclui quaisquer formas de divulgação da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, sejam através de artigos técnicos, relatórios, publicações, comunicações verbais entre outras, salvo a autorização por escrito da **Fiocruz**, e, nesta hipótese, será necessária a citação da sua fonte de dados e seus autores.

O sigilo acima aludido ainda implica na obrigatoriedade de restringir o acesso a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** a um número mínimo de funcionários subordinados necessários para correta execução da atividade dela decorrente, os quais deverão estar submetidos ao mesmo regime de sigilo descrito pelo presente Instrumento.

A obrigação de sigilo assumida pela minha pessoa por meio desta declaração, não compreende informações que já sejam de conhecimento público, que hajam sido divulgadas publicamente por qualquer meio de divulgação, tais como, mas não limitado, a documentos de patentes, artigos técnicos em revistas especializadas, conferência, congressos etc.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

Também se compromete a não usar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** de forma distinta dos propósitos das atividades a serem desempenhadas junto a **Fiocruz**.

A vigência da obrigação de sigilo perdurará enquanto a informação tida como **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** não for lícitamente tornada do conhecimento público, salvo autorização por escrito concedida pela **Fiocruz** para sua divulgação.

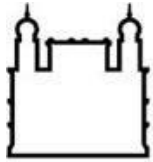
Obriga-se a não enviar amostras de material biológico e/ou genético, obtidas em função das atividades desempenhadas junto a **Fiocruz**, a terceiros sem a prévia autorização por escrito da **Fiocruz**, devendo ser observado os procedimentos institucionais estabelecidos para tanto.

Reconhece que, respeitado o direito de nomeação a autoria (autor/inventor), os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados porventura advindos da execução das atividades pelo signatário desempenhadas perante a instituição, pertencerão exclusivamente a **Fiocruz**, ficando esta desde já autorizada a requerer a proteção pelos institutos de propriedade intelectual que julgar pertinente.

Reconhece que a inobservância das disposições do presente Instrumento o(a) sujeitará à aplicação das sanções legais pertinentes, em especial às sanções administrativas, além de ensejar responsabilidade em eventuais perdas e danos ocasionados a **Fiocruz**.

Rio de Janeiro, de de 2018

Assinatura: _____



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-presidência de Pesquisa e
Coleções Biológicas - VPPCB

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Nº de matrícula: _____

Vínculo Institucional: _____

Coleção a que está vinculado: _____

Profissão:

Cargo (atividades desenvolvidas junto à coleção):

Se pertencente à outra instituição Instituição de origem:

Modalidade de bolsa recebida/instituição financiadora (se for o caso):